

<b>Informação:</b> À consideração do Sr. Presidente 5/9/2017 Vitor Moreira	<b>Despacho:</b> Concordo. Adjudique-se Fafe, 6/9/2017 O Presidente, (Dr. Raul Cunha)
---	---

<b>Data:</b> 01.09.2017	<b>Assunto:</b> Relatório Final Concurso Público (processo 20/17)
-------------------------	--

Empreitada de obras públicas

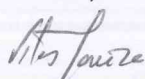
**Contratação : Projetos de distribuição de Água – Subsistemas de Queimadela**


1. No dia um do mês de setembro dois mil e dezassete, reuniu o júri composto pelo Sr. Eng<sup>o</sup> Vítor Moreira, Vereador das Obras Municipais, Sr. Eng<sup>o</sup>. Jorge Teixeira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Sr. Arqt<sup>o</sup>. Nuno Santana, Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, nomeados por deliberação da Câmara de onze de maio de dois mil e dezassete, para o procedimento do Concurso Público da empreitada de **“Projetos de distribuição de água – Subsistemas de Queimadela”**, a fim de procederem à elaboração do Relatório Final, e ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia.
2. Em cumprimento do artigo 147 do CCP, o júri enviou em 23.08.2017, a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo fixado prazo de 5 dias úteis, para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não tendo sido efetuadas nenhuma observações pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Pelo exposto no ponto anterior, mantém-se a ordenação das propostas nos termos do indicado no Relatório Preliminar.
4. O presente Relatório, bem como os restantes documentos que compõem o processo deverão ser enviados ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de

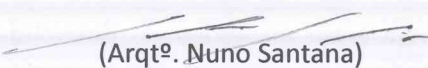
adjudicação da proposta apresentada pela Firma **Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, L.da**, pelo valor de **688.534,85 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de **210 dias**, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

5. A apresentação pela Firma **Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, L.da**, da declaração emitida conforme estipulado na alínea a), do nº 1 do artigo 81, documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55, conforme estipulado no artigo 81, nº 1, alínea b) e nº 2 do artigo 81, do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, garantia bancária no valor de **34.426,74 €**, em conformidade com o estabelecido no artigo 90º do CCP, devendo Vª. Exª. indicar o respetivo prazo a conceder ao concorrente para apresentação dos documentos, propondo-se um prazo de 10 dias.
6. Que o processo seja remetido ao DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

O Júri,

  
(Engº. Vítor Moreira)

  
(Engº. Jorge Teixeira)

  
(Arqtº. Nuno Santana)